



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 201, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza a abertura de crédito suplementar, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância global de Cr\$ 2.209.647,18 (dois milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

5.03080332.09 - Encargos e Amortização da Dívida Pública

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna..... 951.249,96

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna..... 111.397,22

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

7.16880211.13 - Ampliação da Fruta

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 1.147.000,00

T o t a l - Cr\$..... 2.209.647,18

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 197, de 18 de outubro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de outubro de 1979.

Antônio Barbosa Guimarães
João de Deus